

DECISÃO Nº 115, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.181646/2011-56, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 1º de novembro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária OMNI TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.670.763/0001-38, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 259, de 23 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2006, Seção 1, página 12.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente